



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2

Proc. 633/99

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero

Data

Rubrica

1.564

23/08/99

[Handwritten Signature]

MOCOCA, 18 de agosto de 1999.

OF. N° 1.397/99

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara.

Visa o presente Projeto de Lei atender a uma antiga reivindicação da **Associação Folclórica de Mococa** de implantar neste Município um Centro Cultural e Museu do Folclore para preservação dos costumes de nossa sociedade.

A preservação da memória é fato de primordial importância para manter as raízes tradicionais do folclore para que futuras gerações também dela possam desfrutar.

Considerando as finalidades que serão alcançadas pelo presente convênio, as despesas para a Prefeitura serão de pequena monta, e atingirá uma grande parcela da sociedade que mantém o dia a dia antigos costumes que norteiam suas próprias vidas.

Com o presente convênio e com outros existentes a nossa cidade será resguardada em sua cultura e tradição no presente e no futuro.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

DESPACHO

Para o Expediente da

Próxima Sessão

CM em 23/08/99

[Handwritten Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N^o ⁵⁸, de 17 de agosto de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei n^o, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Folclórica de Mococa**, com inscrição no CGC sob n^o 02.209.312/0001-62, com a finalidade de auxiliar na criação, implantação e manutenção de um Centro Cultural e Museu do Folclore.

Art. 2^o - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, repassará a Prefeitura Municipal à Conveniada, o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) em três parcelas mensais e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, com a devida prestação de contas, através de demonstrativos.

Art. 3^o - O convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, com prestação de contas a cada 06 meses.

Art. 4^o - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de agosto de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fis. n.º 4
Proc. 633 99



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Fundada em 22 - de Abril - 1988

CGC- 02.209.312/0001-02 - Lei Util. Publica Nº 2.875
Sede: Rua Goiás Nº 404 - Mococa - SP - Cep: 13730-000
Fone (019) 656-6869

Mococa, 22 de Junho de 1.999.

Dr. Walter de Souza Xavier.

DD. Prefeito Municipal de Mococa, SP.

Protocolo	n.º 5282
Entrada	28/06/99
Rua S. Monaco	

A Associação Folclórica de Mococa, vem mui respeitosamente a Vsa presença solicitar um convênio no valor de R\$5.250,00. (cinco mil e duzentos e cinquenta reais); mais R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais mensais), para a criação e implantação de um Centro Cultural e o nosso Museu do Folclore.

A verba de R\$5.250,00. será destinada para aquisição de móveis, estantes, TV, video, filmadora, computador, impressora, mesa cadeiras e etc...

Os outros R\$250,00. ficaria para o pagamento de aluguel de prédio preferencial na Vila Santa Rosa.

Justificativa:

A Associação Folclórica de Mococa, há mais de 25 anos percorre uma vasta região paulista e mineira, levando sempre o nome de Mococa no campo cultural e folclórico; e na condição de fundador e presidente durante todos estes anos coletei um grande acervo de imagem, fotos, som e objetos já suficiente para a implantação do museu.

Na confiança do vosso precioso apoio, subscrevo-me.

Atenciosamente.

João Ramalho de Oliveira.

Presidente.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 5
Proc. 633 100

Mococa, 01 de Setembro de 1999.

Of. n.º 631/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Através do presente estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, Pedido de Informação n.º 018/99, das Comissões de: Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

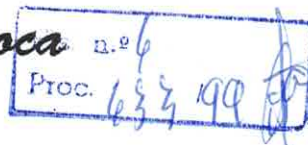
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa n.º 6

Estado de São Paulo



Mococa, 31 de Agosto de 1.999.

P.I. nº. 018/1.999-CCJR e COFC-CM.

dos Vereadores: Cido Espanha, José Francisco Ribeiro e Ronaldo Corraini - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e José Januário Dias Costa, Dr. José Pompeo Corradi e Norberto Garib - da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Dr. Luiz Armando Calió.

assunto - informação solicita do Sr. Prefeito Municipal, com relação a celebração de convênio com a Associação Folclórica de Mococa (Projeto de Lei nº. 058/99).

Com o escopo de subsidiar estudos visando exarar parecer acerca da matéria epigrafada, requeremos as seguintes informações e o envio de cópias dos seguintes documentos:

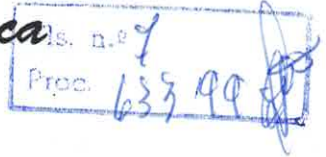
1- Estatuto e comprovante de registro da Associação Folclórica de Mococa;

2- Cópia do processo de eleição da última diretoria, inclusive publicação de convocação por edital na imprensa local, ata de posse, respectivo registro e qualificação dos componentes da diretoria;



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



- 3- Cópias das atas das reuniões correspondentes aos últimos 12 meses;
- 4- Relatório das atividades dos últimos 12 meses;
- 5- Cópia do cartão C.N.P.J..

JBS/DC

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Cido Espanha
Presidente



José Francisco Ribeiro
Vice-Presidente

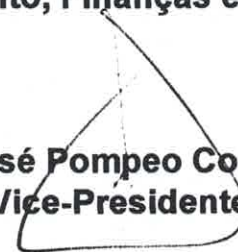


Ronaldo Corraini
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



José Januário Dias Costa
Presidente



Dr. José Pompeo Corradi
Vice-Presidente



Norberto Garib
Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
633 199

DESPACHOS

Processo n.º 633 199

Projeto de Lei n.º 58 49

DESPACHO

A(s) Comissões..... Justiça
Finanças
Sala das Sessões..... 23/8/99

[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24/8/99
com o prazo de 15 dias
vencível em 8/9/99
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente o Vereador
CIDO EILNUNIN
com prazo de 7 dias vencível em 30/8/99
Sala das Comissões em
24/8/99
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24/8/99
com o prazo de 15 dias
vencível em 8/9/99
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente o Vereador
Pompeu Loure
com prazo de 7 dias vencível em 30/8/99
Sala das Comissões em
24/8/99
Presidente

ADIANTE DE DISCUSSÃO
Do Vereador Norbely Jaib
Adiamento 01 sessão
Sala das Sessões 30/08/99
[Signature]
Presidente

APROVADO
Em 15 Discussão por VV
Sessão 01 de 09 de 19 99
[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO
Em 21 Discussão por VV
Sessão 17 de 09 de 19 99
[Signature]
Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



Fis. nº 9
Proc. 633/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.058/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIIPAL DE MOCOCA

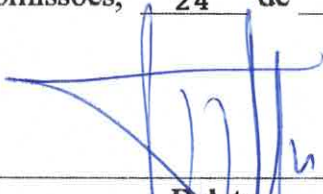
RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Associação Folclorica de Mococa, para criação, implantação e manutenção de Centro Cultural e Museu do Folcore.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 1999.



Relator


Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1999.



Ronaldo Corraini



Jose Francisco Ribeiro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.058/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Folclórica de Mococa, para criação, im-
plantação de Centro Cultural e Museu do Folclore.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Agosto de 1999.

Relator

Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1999.



Norberto Garib



Jose Januario Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Pro. nº 11
63399

Mococa, 31 de Agosto de 1.999.

P.I. nº. 018/1.999-CCJR e COFC-CM.

dos Vereadores: Cido Espanha, José Francisco Ribeiro e Ronaldo Corraini - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e José Januário Dias Costa, Dr. José Pompeo Corradi e Norberto Garib - da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mococa, Dr. Luiz Armando Calió.

18-11-51

assunto - informação solicita do Sr. Prefeito Municipal, com relação a celebração de convênio com a Associação Folclórica de Mococa (Projeto de Lei nº. 058/99).

Com o escopo de subsidiar estudos visando exarar parecer acerca da matéria epigrafada, requeremos as seguintes informações e o envio de cópias dos seguintes documentos:

- 1- Estatuto e comprovante de registro da Associação Folclórica de Mococa;
- 2- Cópia do processo de eleição da última diretoria, inclusive publicação de convocação por edital na imprensa local, ata de posse, respectivo registro e qualificação dos componentes da diretoria;



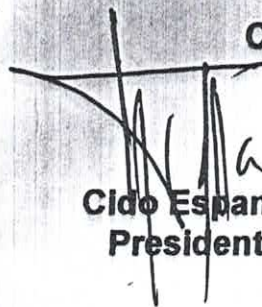
Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

12
633 99 01

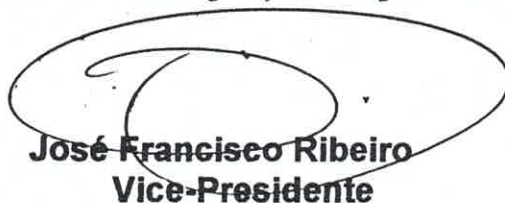
- 3- Cópias das atas das reuniões correspondentes aos últimos 12 meses;
- 4- Relatório das atividades dos últimos 12 meses;
- 5- Cópia do cartão C.N.P.J..

JBS/DC

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Cido Espanha
Presidente



José Francisco Ribeiro
Vice-Presidente



Ronaldo Corraini
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



José Januário Dias Costa
Presidente



Dr. José Pompeo Corradi
Vice-Presidente



Norberto Garib
Secretário



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Fundada em 22 - de Abril - 1988

CGC- 02.209.312/0001-02 - Lei Util. Publica Nº 2.875

Sede: Rua Goiás Nº 404 - Mococa - SP - Cep: 13730-000

Fone (019) 656-6869

REGISTRO DE CHAPAS.

Fl. nº 13
Proc. 633/99

CHAPA-1 "RESGATANDO A CULTURA E O FOLCLÔRE"

Para eleição de 27 de Agosto de 1.999, as 20:00 hs, na Escola Maestro Justino Gomes de Castro, à Rua Goiás nº142, Vila Lambari, Mococa SP. Eleição da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação Folclórica de Mococa, para o "Biênio de 1.999/2.001!"

DIRETORIA EXECUTIVA:

1º Presidente.....João Ramalho de Oliveira.
2º Presidente.....Nilza B.Modesto de Oliveira.
1º Vice Presidente.....José Adriano dos Santos.
2º Vice Presidente.....Carlos Antonio Soares.
Secretário Geral.....Nélson Moreyra Barbóza.
1º Secretário.....Pedro Buzzo.
Diretor Financeiro.....Sebastião Fernandes.
1º Tesoureiro.....José Fereira Dias.
Diretor Social.....Ademir de Paula.
Diretor Cultural.....Cleber Barros de Melo.
Diretor de Artes Cênicas.....Claudinei Firmino da Costa.
Diretor de Patrimônio.....Jarbas Donizeti de Oliveira.
Assessor de Imprensa.....Mário (Malin) Zamarian.
Assessor Eclesiástico.....Pe.Célso de Abreu Jesus.
Assessor Jurídico.....Dr.Francisco José Taliberti.

CONSELHO DELIBERATIVO:

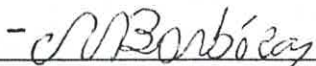
Presidente.....Célio José de Moraes.
Conselheiros: Carlos Eduardo da Silva, Cilso Celino, Antonio Anacleto Martins, Carmo Coca, José Carlos da Silva, João Silva, Paulo R. Teodoro, Luiz Cândido da Silva, Carlos Roberto Pafume e Wilson Cesar.

CONSELHO FISCAL:

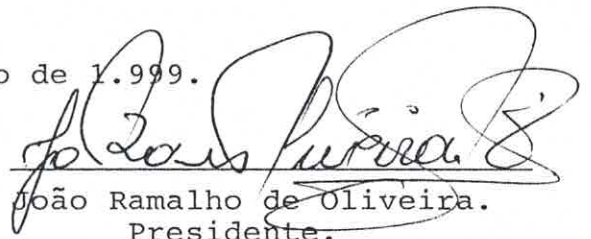
Efetivos: Célio J. de Moraes, Nélson Moreyra Barbóza e Carlos R. Pafume.
Suplentes: Carlos Eduardo Silva, Cilso Celino e Eduardo Franzon.

TERMO: Eu, Nélson Moreyra Barbóza, Secretário Geral da Associação Folclórica de Mococa, registrei a presente CHAPA as 16:00 hs, do dia 26/08/99 e para maior clareza assino o presente registro juntamente com o presidente da entidade cultural.

Mococa, 26 de Agosto de 1.999.



Nélson Moreyra Barbóza.
Secretário Geral.



João Ramalho de Oliveira.
Presidente.

"Promovendo e Resgatando o Nosso Folclore"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.290.312/0001-02

VÁLIDO ATÉ
08/11/1999

IDENTIFICAÇÃO
 NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIACAO FOLCLORICA DE MOCOCA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA NATAL COMINATO		NÚMERO 49
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	CEP 13730-000
MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP	TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0810407-SAO JOSE DO RIO PARDO	DATA DE EMISSÃO 09/09/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA <i>E. Bassi</i>	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

ELAINE DE OLIVEIRA D. BASSI
 Serpro / Auxiliar
 Matrícula - 0916728-1

DELEG. COMP. PORT. GD/10830/039/99
 D. O. U. DE 30/04/99

Fis. n.º 15
Proc. 678 99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DA
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA IMUNE OU ISENTA

PJ/1998 - Imunes ou Isentas

Ano-Calendário 1997

DADOS CADASTRAIS

CGC: 02.290.312/0001-02

PERÍODO: 21/11/97 a 31/12/97

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FOLCLORICA DE MOCOCA

CÓDIGO: 302-6 NATUREZA JURÍDICA: Associação

CÓDIGO: 91.99-5 ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL: Outras Atividades Associativas, Não Especificadas Anteriormente

LOGRADOURO: RUA NATAL COMINATO

NÚMERO: 49

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO: MOCOCA

UF: SP CEP: 13730-000

CAIXA PÓSTAL/UF/CEP: / /

TELEFONE: / FAX: /

CORREIO ELETRÔNICO:

BAIXA OU ALTERAÇÃO NO CGC: Não

DECLARAÇÃO RETIFICADORA: Não

TIPO DE ENTIDADE ISENTA: Cultural

PIS/PASEP E COFINS - R\$

Mês	PIS/PASEP a Pagar	Compensações	Saldo do PIS/PASEP	COFINS a Pagar	Compensações	Saldo da COFINS
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da multa em caso de entrega desta declaração fora do prazo: R\$ 80,80

O presente Recibo de Entrega de Declaração de Pessoa Jurídica Imune ou Isenta em disquete, ano-calendário 1997, contendo a transcrição de parte da referida declaração, constitui confissão de dívida, nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 2.124/84, corresponde à expressão da verdade.

RESPONSÁVEL PERANTE A SRF: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

MOCOCA-SP,
24 de Novembro de 1998

Assinatura:

Versão: 1.00

Nº de controle: 29380.72907

Declaração recebida via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 25/11/1998 às 13:54:15

2207656873

PJ/1998 - IMUNES ou ISENTAS

DADOS CADASTRAIS

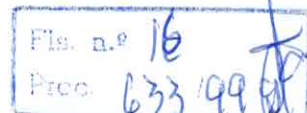
Pág. 1

CGC: 02.290.312/0001-02

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FOLCLORICA DE MOCOCA

CÓDIGO: 302-6 NATUREZA JURÍDICA: Associação

CÓDIGO: 91.99-5 ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Outras Atividades Associativas, Não Especificadas Anteriormente



LOGRADOURO: RUA NATAL COMINATO

NÚMERO: 49

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO: MOCOCA

UF: SP CEP: 13730-000

CAIXA POSTAL/UF/CEP: / / -

TELEFONE: / FAX: /

CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS DE APURAÇÃO

ANO-CALENDÁRIO: 1997

PERÍODO: 21/11/1997 a 31/12/1997

BAIXA OU ALTERAÇÃO NO CGC: Não

DECLARAÇÃO RETIFICADORA: Não

TIPO DE ENTIDADE ISENTA: Cultural

PIS/PASEP E COFINS - R\$

Mês	PIS/PASEP a Pagar	Compensações	Saldo do PIS/PASEP	COFINS a Pagar	Compensações	Saldo da COFINS
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

R\$

ORIGEM DE RECURSOS

01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
04. Doações e Subvenções	0,00
05. Outras Receitas	0,00
06. TOTAL	0,00

APLICAÇÃO DE RECURSOS

07. Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	0,00
08. IR Retido ou Pago sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
09. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
10. Despesas de Manutenção	0,00
11. Outras Despesas	0,00
12. TOTAL	0,00
13. SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Pag. 2

	R\$
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
01.Caixa	0,00
02.Bancos	0,00
03.Títulos a Receber	0,00
04.Outros Direitos	0,00
ATIVO PERMANENTE	
05.Imóveis	0,00
06.Veículos	0,00
07.Outros Bens e Direitos do Ativo Permanente	0,00
08.TOTAL DO ATIVO	0,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
09.Créditos de Associados ou Sindicalizados	0,00
10.Credores Diversos	0,00
11.Tributos e Contribuições a Recolher	0,00
12.Outras Obrigações	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
13.Capital Social Realizado	0,00
14.Reservas	0,00
15.Outros Valores do Patrimônio Líquido	0,00
16.TOTAL DO PASSIVO	0,00

Fls. n.º 14
Proc. 633/99

REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

NOME:

CPF: . . . -

RENDIMENTOS - R\$: ,

RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

NOME: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

LOCAL E DATA: MOCOCA-SP, 24/11/1998

02.290.312/0001-02

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA -

Associação Folclórica de Mococa
Util. Pública - Lei Mun. 2.875
RUA AMAZONAS, 20
VILA LAMBARÍ
CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP

Fls. nº 18
Proc. 63799

DEMONSTRATIVO E BALANCETE

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA, apresenta, para os devidos fins, o Balancete de RECEITAS e DESPESAS relativas aos anos 1998 e 1999. Declara ainda que o Livro CAIXA, Notas Fiscais e Recibos se encontram à disposição de quem os queira examinar em sua sede à RUA GOIÁS, 40, Jardim Recreio - MOCOCA - SP.

EXERCÍCIO DE 1998

RECEITAS:

- Folia de Reis Alarico.....	TAXA R\$ 50,00
- Folia de Reis do Mineirinho.	TAXA R\$ 50,00
- Folia de Reis Zé Barbino....	TAXA R\$ 50,00
- Folia de Reis da Igreja.....	TAXA R\$ 50,00
	<u>TOTAL R\$200,00</u>

DESPESA:

FOTO MYASHIRO - N. Fiscal 3265.....	R\$ 58,00
	<u>SALDO.....R\$ 142,00</u>
	=====

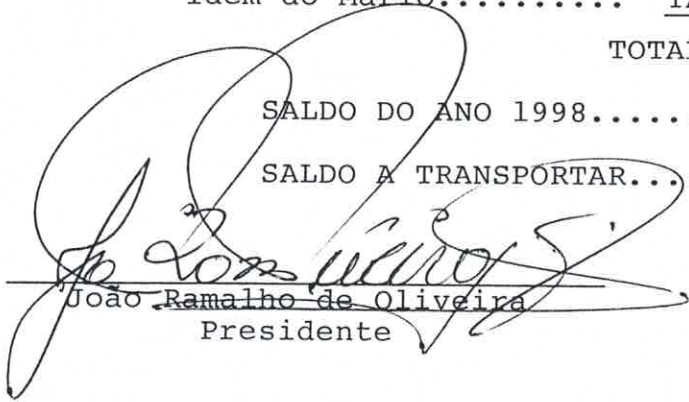
EXERCÍCIO DE 1999

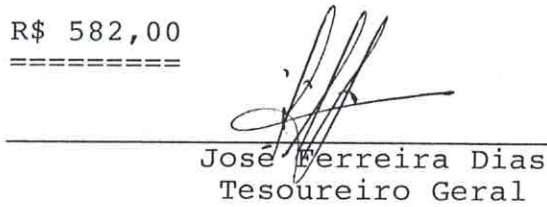
Folia de Reis Barbudinho.....	TAXA R\$ 35,00
Folia de Reis do Alarico.....	TAXA R\$ 35,00
Idem do Otavinho....	TAXA R\$ 35,00
Idem do Mineirinho..	TAXA R\$ 35,00
Idem do Zé Barbino..	TAXA R\$ 35,00
Idem da Igreja.....	TAXA R\$ 35,00
Idem do Tião Piano...	TAXA R\$ 35,00
Idem do Sr. Vitor....	TAXA R\$ 35,00
Idem de "Os Dragões"..	TAXA R\$ 35,00
Idem de João Máximo...	TAXA R\$ 35,00
Idem de Orlando Espanha	TAXA R\$ 35,00
Idem do Divininho.....	TAXA R\$ 35,00
Idem do Mário.....	TAXA R\$ 20,00
	<u>TOTAL.. R\$ 440,00</u>

SALDO DO ANO 1998..... R\$ 142,00

SALDO A TRANSPORTAR..... R\$ 582,00

=====


João Ramalho de Oliveira
Presidente


José Ferreira Dias
Tesoureiro Geral

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

DEMONSTRATIVO E BALANCETE 1998 e 1999 - Continuação)

Fls. 2

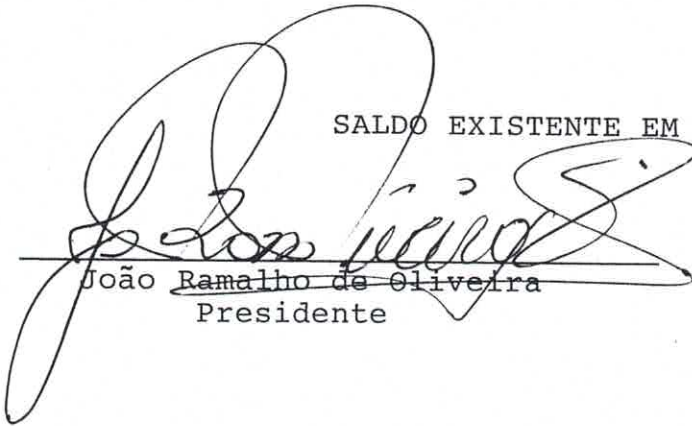
SALDO DAS RECEITAS.....R\$ 582,00

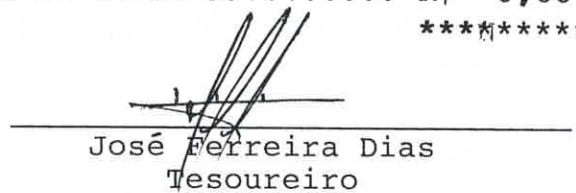
19
633 49

DESPESAS:

Gráfica Santa Rosa..... N,Fiscal 2257.....	R\$ 247,00
RAPI GRAF..... N.Fiscal 066.....	R\$ 130,00
FOTO MIASHIRO..... N. Fiscal 3743.....	R\$ 72,00
LAMBISCO (Salgadinhos).. N. Fiscal 4132.....	R\$ 60,00
CHAVEIRO VENTANIA..... N. FISCAL 1047.....	R\$ 33,00
ESCR.CONT. TERRA NOVA.. RECIBO	R\$ 40,00
TOTAL.....	R\$ 582,00 *****

SALDO EXISTENTE EM CAIXA EM 21.01.99..... R\$ 0,00


João Ramalho de Oliveira
Presidente


José Ferreira Dias
Tesoureiro

APROVAÇÃO DAS CONTAS

O CONSELHO FISCAL efetivo da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA, após examinar a documentação contabilizada, referente ao BALANCETE DE RECEITA E DESPESAS, bem como as Notas Fiscais e Recibos, achamos por bem aprovarmos por unanimidade as contas da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA referente aos anos 1998 e 1999, até a presente data, conforme documentação anexa.

Mococa, 21 de janeiro de 1999


Ademir de Paula


Wilson Saraiva


Carlos Roberto Pafume

[02.290.312/0001-02]

Associação Folclórica de Mococa
Util. Pública - Lei Mun. 2.875

RUA AMAZONAS, 20
VILA LAMBARI
[CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP]

Proc. 633 99

CHAVEIRO VENTANIA

Sebastião Garcia de Oliveira Mococa - "ME"

Rua Deputado Paschoal Ranieri Mazilli, 127 - Centro - Tel. (019) 656,4651 - M o c o c a - S P

CGC 58 280.837/0001-50

Insc. Est. 453.021.479.110-ME

NOTA FISCAL DE MICROEMPRESA

Nº 1047

1.a Via

Nat. da Operação	Data de Emissão	Data de Saída	Data Entrada
Via de Transporte	25/1/99	25/1/99	

Condições de Pagamento:

Destinatário (Oper. Saída) Remetente (Oper. de Entrada)

Nome: Associação Fabril de Mococa

Endereço: Rua Goiás N. 1104

Município: Mococa

Estado: S.P.

CGC(MF)

Insc. Estadual

Quant.	Unid.	Descrição das Mercadorias	PREÇOS - R\$	
			Unitário	TOTAL
		CONDOMENIOS E FOGOS		33,00
OK		RECEBEMOS		}
		25/1/99		
		CHAVEIRO VENTANIA SEBASTIÃO GARCIA DE OLIVEIRA		
			48	33,00

TRANSPORTADOR

Nome

Endereço

Município

Estado Placa do Veículo

Valor Total 33,00

Este Documento não tem valor para efeito do Crédito do ICMS

GRÁFICA SANTA ROSA

Nota Fiscal de Serviços

Nº 2257

1.a Via - SÉRIE A

MARCIO AZEVEDO LIMA - ME

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

RUA PARAÍBA, 93 - VILA SANTA ROSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6071

CGC 56.475.940/0001-91

INSC. EST. 453.022.856.118-ME

CEP 13.730-000 - MOCOCA - EST. DE SÃO PAULO

Mococa, 08 de Janeiro de 1993

Nome da Firma: Associação Fotoliterica de Mococa

Endereço: Rua Goiás Nº 404

Cidade: Mococa Estado: S. Paulo

C. G. C. (M.F.) Nº: Insc. Estadual Nº:

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fls. nº 22
Proc. 133 49

Condições de Pagamento:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	Total
		Impresso		97,00
		Digitização, Plastificação, Xerox conforme conta anexa até a presente data		128,00
		confecção C. Natal e cartelas		22,00
		Reclamação		

Tipografia do Artesanato - Rua Sen. José Ermirio de Moraes, s/nº
Tel. 656-0600 - CGC 52.504.354/0003-39 - I. Est. 453.008.958.111
2001 a 2500x3 - 3/98 - Aut. 394

Valor dos Serviços R\$ 247,00
R\$
TOTAL DESTA NOTA R\$ 247,00



COMERCIAL MIYASHIRO REVELAÇÕES FOTOGRAFICAS LTDA. "ME"

Praça Major José Pedro, 87 - Centro - Fone: (019) 656-2074 - Mococa - SP

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Inscr. Mun. 10.336

CGC 00.873.203/0001-92

Nº 3743

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1.a Via - Série A

Ao(s) Sr.(s): Associação Fotoliterica de Mococa

Endereço: Goiás Nº 404

Na Cidade de: Mococa Est. SP

CGC: Insc. Est. Data: 23/01/93

Nat. da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Qtde.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unit.	TOTAL
		Revelações		72,00

Pago
Discreto

Valor dos Serviços R\$
R\$
Total desta Nota R\$ 72,00



**COMERCIAL MIYASHIRO REVELAÇÕES
FOTOGRAFICAS LTDA. "ME"**

Praça Major José Pedro, 87 - Centro - Fone: (019) 656-2074 - Mococa - SP

23
PROC. (33) 99 98

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Inscr. Mun. 10.336

CGC 00.873.203/0001-92

Nº 3265

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1ª Via - Série A

Ao(s) Sr.(s) Associação Folclórica de Mococa

Endereço _____ Nº _____

Na Cidade de _____ Est. _____

CGC _____ Insc. Est. _____

Nat. da Operação - PRESTACÃO DE SERVIÇOS Data 15/12/98

Qtde.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unit.	TOTAL
		<u>Revelação</u>		<u>5800</u>
		<u>Associação Folclórica de Mococa</u>		
		<u>Util. Pública - Lei Mun. 2.875</u>		

RUA AMAZONAS, 30
VILA LAMBARÍ
MOCOCA - SP
CER. 13.730-000 - MOCOCA - SP
Total desta Nota. R\$ 5800

Gráfica Rio Negro - Fone 656-1193 - Praça 2 de Novembro, 52 - Inscr. Est. 453.013 411.119 "ME" - CGC 54.908.892/0001-52
3251 a 3750x2 vias - AIDF 697 - 09/98

RECIBO Valor 40.00

Recebi (emol) de Associação Folclórica de Mococa

Endereço Rua Amazonas, 30 Vila Lambari

A importância de R\$ 40.00, Quarenta Reais

Telefone 11 pagamento por depósito mensal janeiro 1999

Para maior clareza firm _____ o presente

Mococa 21 de Janeiro de 1999

Emitente _____ CPF/RG _____

Endereço _____

Assinatura P.B. Oliveira

(ilibra)

CNPJ: 02.290.312/0001-02

Ano-calendário: 1998

Nome Empresarial: ASSOCIACAO FOLCLORICA DE MOCOCA

Retificadora: Não

PIS/PASEP E COFINS

MÊS	PIS/PASEP a Pagar	COFINS a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

Fls. n.º 24
Proc. 633/99

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 414,35

O presente Recibo de Entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIPJ 1999 contém os valores a pagar (antes de computados os pagamentos, as compensações, o parcelamento formalizado e a exigibilidade suspensa), dos tributos e contribuições declarados na DIPJ referente ao período de 01/01/1998 a 31/12/1998.

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

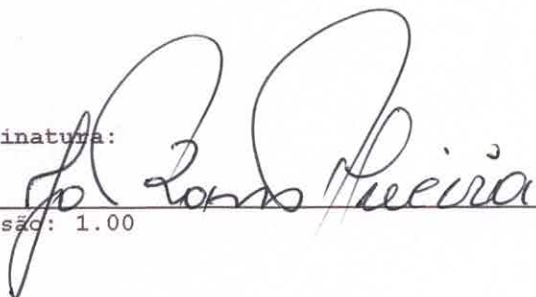
Telefone: ()

Ramal: ()

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Assinatura:



Versão: 1.00

Declaração recebida via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 09/09/1999 às 07:35:06
0335354500

Nº de controle: 38.36.06.45.49

D I P J 1999

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 02.290.312/0001-02
Situação da Declaração: Normal
Período: 01/01/1998 a 31/12/1998

Ano-Calendário: 1998
Retificadora: Não

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento: Não
Apuração e Informações de IPI no Período: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Natureza Jurídica:
302-6 - Associação

Atividade Econômica Principal:
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Logradouro: RUA NATAL COMINATO

Número: 49 Complemento:
Município: MOCOCA UF: SP

Bairro/Distrito: JARDIM ALVORADA
CEP: 13730-000

DDD: Telefone:
DDD: FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

Alteração de endereço em 1999: Não

Ficha 03 - Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

Logradouro: RUA GOIAS

Número: 404

Complemento:

Bairro/Distrito: VILA LAMBARI

Município: MOCOCA

UF: SP

CEP: 13730-000

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 04 - Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOÃO CARLOS DE MELO

CPF: 963.240.238-34

CRC: 149.154-0/9

UF: SP

DDD: 019

Telefone: 6565236

Ramal:

DDD: 019

Fax: 6564444

Correio Eletrônico: dataeco@dglnet.com.br

Ficha 32 - Cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP

633,99

DISCRIMINAÇÃO

Janeiro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR

01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
10.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
11.PIS/PASEP APURADO	0,00
12.(-)PIS/PASEP Retido na Fonte por Órgão Público	0,00
13.PIS/PASEP A PAGAR	0,00
14.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	0,00
15.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	
16.(-)Outras	0,00
17.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.SALDO DE PIS/PASEP A PAGAR	0,00
FILIAIS	
20.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
21.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
22.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
23.(-)Receitas de Exportações	0,00
24.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
25.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
26.(-)Outras Exclusões	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
28.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
29.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
30.PIS/PASEP APURADO	0,00
31.(-)PIS/PASEP Retido na Fonte por Órgão Público	0,00
32.PIS/PASEP A PAGAR	0,00
33.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	0,00
34.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	
35.(-)Outras	0,00
36.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
37.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
38.SALDO DE PIS/PASEP A PAGAR	0,00

DISCRIMINAÇÃO

Janeiro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR	
01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
10.COFINS APURADA	0,00
11.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
12.COFINS A PAGAR	0,00
13.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
14.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
15.(-)Outras	0,00
16.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
17.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
18.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00
FILIAIS	
19.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
20.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
21.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
22.(-)Receitas de Exportações	0,00
23.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
24.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
25.(-)Outras Exclusões	0,00
26.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
28.COFINS APURADA	0,00
29.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
30.COFINS A PAGAR	0,00
31.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
32.(-)Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
33.(-)Outras	0,00
34.(-) Parcelamento Formalizado	0,00
35.(-) Exigibilidade Suspensa	0,00
36.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00

Ficha 33 - Cálculo da COFINS

Proc. 673 99

DISCRIMINAÇÃO

Dezembro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR	
01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
10.COFINS APURADA	0,00
11.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
12.COFINS A PAGAR	0,00
13.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	0,00
14.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	
15.(-)Outras	0,00
16.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
17.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
18.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00
FILIAIS	
19.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
20.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
21.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
22.(-)Receitas de Exportações	0,00
23.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
24.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
25.(-)Outras Exclusões	0,00
26.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
28.COFINS APURADA	0,00
29.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
30.COFINS A PAGAR	0,00
31.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	0,00
32.(-)Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	
33.(-)Outras	0,00
34.(-) Parcelamento Formalizado	0,00
35.(-) Exigibilidade Suspensa	0,00
36.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00

Ficha 43 - Rendimentos de Dirigentes

CNPJ/CPF:

NOME:

PARTICIPAÇÃO NOS RENDIMENTOS (%):

DISCRIMINAÇÃO	Valor
01.Rendimentos	/
02.Imposto de Renda na Fonte	,

EXB. N.º 31
Data: 6/7/99

Ficha 45 - Fundos/Clubes de Investimento

CNPJ Fundo/Clube:

Posição no Final do Período

Quantidade de Quotistas:

Quantidade de Quotas:

Patrimônio:

Data de Abertura

Data de Encerramento

,
,
,
/
/

Ficha 46 - Origem e Aplicação de Recursos

DISCRIMINAÇÃO	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	200,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outras Receitas	0,00
07. TOTAL	200,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	58,00
14. TOTAL	58,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	142,00

Ficha 47 - Demonstração do Patrimônio

DISCRIMINAÇÃO

Valor

DISCRIMINAÇÃO	Valor
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
01.Caixa	142,00
02.Bancos	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00
04.Outros Direitos	0,00
ATIVO PERMANENTE	
05.Imóveis	0,00
06.Veículos	0,00
07.Outros Bens e Direitos do Ativo Permanente	0,00
08.TOTAL DO ATIVO	142,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
09.Créditos de Associados ou Sindicalizados	0,00
10.Credores Diversos	0,00
11.Tributos e Contribuições a Recolher	0,00
12.Outras Obrigações	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
13.Capital Social Realizado	0,00
14.Reservas	0,00
15.Outros Valores do Patrimônio Líquido	0,00
16.TOTAL DO PASSIVO	142,00

CNPJ: 02.290.312/0001-02

Ano-calendário: 1998

Nome Empresarial: ASSOCIACAO FOLCLORICA DE MOCOCA

Retificadora: Não

PIS/PASEP E COFINS

Fls. n.º 34
Proc. 633 99

MÊS	PIS/PASEP a Pagar	COFINS a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 414,35

O presente Recibo de Entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIPJ 1999 contém os valores a pagar (antes de computados com pagamentos, as compensações, o parcelamento formalizado e a exigibilidade suspensa), dos tributos e contribuições declarados na DIPJ referente ao período de 01/01/1998 a 31/12/1998.

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

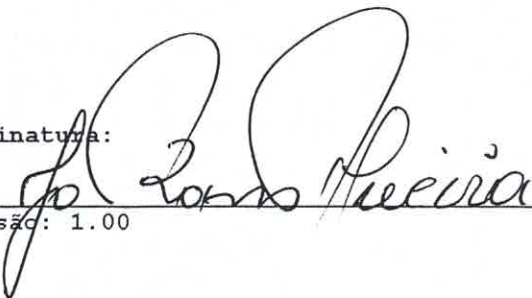
Telefone: ()

Ramal: ()

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Assinatura:



Versão: 1.00

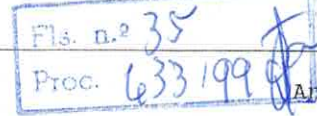
Declaração recebida via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 09/09/1999 às 07:35:06
0335354500

Nº de controle: 38.36.06.45.49

D I P J 1999

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 02.290.312/0001-02
Situação da Declaração: Normal
Período: 01/01/1998 a 31/12/1998



Ano-Calendário: 1998
Retificadora: Não

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento: Não
Apuração e Informações de IPI no Período: Não

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Natureza Jurídica:
302-6 - Associação

Atividade Econômica Principal:
91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Logradouro: RUA NATAL COMINATO
Número: 49 Complemento:
Município: MOCOCA UF: SP
DDD: Telefone:
DDD: FAX:

Bairro/Distrito: JARDIM ALVORADA
CEP: 13730-000

Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:
Alteração de endereço em 1999: Não

Ficha 03 - Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA

CPF: 772.803.698-04

Logradouro: RUA GOIAS

Número: 404

Complemento:

Bairro/Distrito: VILA LAMBARI

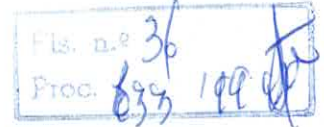
Município: MOCOCA

UF: SP CEP: 13730-000

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

**Ficha 04 - Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: JOÃO CARLOS DE MELO

CPF: 963.240.238-34

CRC: 149.154-0/9 UF: SP

DDD: 019 Telefone: 6565236 Ramal:

DDD: 019 Fax: 6564444

Correio Eletrônico: dataeco@dglnet.com.br

Ficha 32 - Cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP

DISCRIMINAÇÃO

Janeiro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR

01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	0,00
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
10.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
11.PIS/PASEP APURADO	0,00
12.(-)PIS/PASEP Retido na Fonte por Órgão Público	0,00
13.PIS/PASEP A PAGAR	0,00
14.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
15.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
16.(-)Outras	0,00
17.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
18.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
19.SALDO DE PIS/PASEP A PAGAR	0,00
FILIAIS	
20.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	0,00
21.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
22.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
23.(-)Receitas de Exportações	0,00
24.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
25.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
26.(-)Outras Exclusões	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
28.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	0,00
29.BASE DE CÁLCULO DE PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
30.PIS/PASEP APURADO	0,00
31.(-)PIS/PASEP Retido na Fonte por Órgão Público	0,00
32.PIS/PASEP A PAGAR	0,00
33.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
34.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
35.(-)Outras	0,00
36.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
37.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
38.SALDO DE PIS/PASEP A PAGAR	0,00

Fls. n.º 37
Proc. 633 99

Ficha 33 - Cálculo da COFINS

DISCRIMINAÇÃO

Janeiro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR	
01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
10.COFINS APURADA	0,00
11.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
12.COFINS A PAGAR	0,00
13.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
14.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	
15.(-)Outras	0,00
16.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
17.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
18.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00
FILIAIS	
19.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	
20.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
21.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
22.(-)Receitas de Exportações	0,00
23.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
24.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
25.(-)Outras Exclusões	0,00
26.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
28.COFINS APURADA	0,00
29.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
30.COFINS A PAGAR	0,00
31.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
32.(-)Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	
33.(-)Outras	0,00
34.(-) Parcelamento Formalizado	0,00
35.(-) Exigibilidade Suspensa	0,00
36.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00

38
633,99

Ficha 33 - Cálculo da COFINS

DISCRIMINAÇÃO

Fls. n.º 39
Proc. 633 99 99

Dezembro

MATRIZ OU ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR

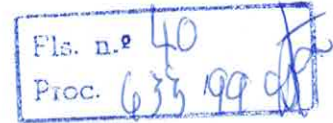
01.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	0,00
02.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
03.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
04.(-)Receitas de Exportações	0,00
05.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
06.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
07.(-)Outras Exclusões	0,00
08.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
09.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
10.COFINS APURADA	0,00
11.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
12.COFINS A PAGAR	0,00
13.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
14.(-)Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
15.(-)Outras	0,00
16.(-)Parcelamento Formalizado	0,00
17.(-)Exigibilidade Suspensa	0,00
18.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00
FILIAIS	
19.FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	0,00
20.Exclusões Efetuadas em Períodos Anteriores	0,00
21.(-)Devoluções, Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais Concedidos	0,00
22.(-)Receitas de Exportações	0,00
23.(-)Vendas p/ Var. Comb. Deriv. Petróleo e Álcool Carb. Suj. Subst. Trib.	0,00
24.(-)Vendas p/ Varejista de Cigarros Suj. à Substituição Tributária	0,00
25.(-)Outras Exclusões	0,00
26.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
27.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
28.COFINS APURADA	0,00
29.(-)COFINS Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
30.COFINS A PAGAR	0,00
31.(-)Pagamentos	0,00
COMPENSAÇÕES	
32.(-)Compensação de Pagamentos Indevidos ou a Maior	0,00
33.(-)Outras	0,00
34.(-) Parcelamento Formalizado	0,00
35.(-) Exigibilidade Suspensa	0,00
36.SALDO DE COFINS A PAGAR	0,00

Ficha 43 - Rendimentos de Dirigentes

CNPJ/CPF:

NOME:

PARTICIPAÇÃO NOS RENDIMENTOS (%):



DISCRIMINAÇÃO

Valor

01. Rendimentos

02. Imposto de Renda na Fonte

Ficha 45 - Fundos/Clubes de Investimento

CNPJ Fundo/Clube:

Posição no Final do Período

Quantidade de Quotistas:

Quantidade de Quotas:

Patrimônio:

Data de Abertura

Data de Encerramento

Fls. n.º 41
Proc. 633 99

/ /
/ /

Ficha 46 - Origem e Aplicação de Recursos

DISCRIMINAÇÃO	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	200,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outras Receitas	0,00
07. TOTAL	200,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais.	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	58,00
14. TOTAL	58,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	142,00



Ficha 47 - Demonstração do Patrimônio

DISCRIMINAÇÃO	Valor
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
01.Caixa	142,00
02.Bancos	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00
04.Outros Direitos	0,00
ATIVO PERMANENTE	
05.Imóveis	0,00
06.Veículos	0,00
07.Outros Bens e Direitos do Ativo Permanente	0,00
08.TOTAL DO ATIVO	142,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
09.Créditos de Associados ou Sindicalizados	0,00
10.Credores Diversos	0,00
11.Tributos e Contribuições a Recolher	0,00
12.Outras Obrigações	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
13.Capital Social Realizado	0,00
14.Reservas	0,00
15.Outros Valores do Patrimônio Líquido	142,00
16.TOTAL DO PASSIVO	142,00

Fla. n.º 43
Proc. 633 99

[02.290.312/0001-02]

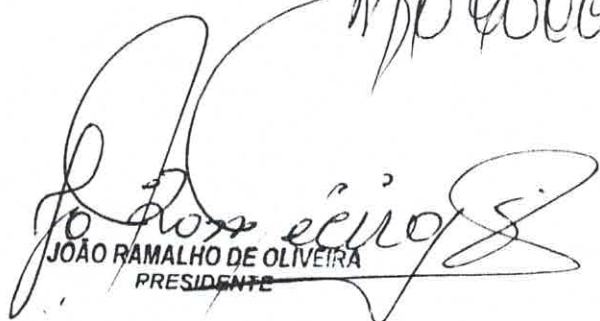
Associação Folclórica de Mococa
Util. Pública - Lei Mun. 2.875

RUA AMAZONAS, 20
VILA LAMBARI
CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP

livro Caixa

Contém este livro, 100
(cem) folhas, numeradas
tipograficamente de 001
a 100, que servirá para o
Registro das Operações, da
Ass. Folc. de Mococa.

Mococa, 02 Janeiro 1998


JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Janeiro 1998

45
433 99
CAI

DÉBITO

1201	Donativo folia Pens larico	5000
1201	FOLIA DE REIS MINEIRINHO	5000
1201	FOLIA DE REIS ZÉ BARBINO	5000
1201	FOLIA DE REIS IGREJA	5000
TOTAL		R\$ 20000
		R\$ 5800
RESTANTE		R\$ 14200

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[02.290.312/0001-02]
 Associação Folclórica de Mococa
 Util. Pública - Lei Mun. 2.875
 RUA AMAZONAS, 20
 VILA LAMBARÍ
 [CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP]

Fla. n.º 46
633 99

Dezembro 1998

XA

CRÉDITO

15 12	Rom. Miachiro NF 3265		58 00
	TOTAL		R\$ 5800

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[02.290.312/0001-02]

Associação Folclórica de Mococa

Util. Pública - Lei Mun. 2.875

RUA AMAZONAS, 20
VILA LAMBARÍ

~~CEP 13.730-000 - MOCOCOA - SP~~

DEZEMBRO 1998

44
633 99

DÉBITO

CAI

01/12	SAL DO	1 4200
22/12	FOLIA DE REIS LARICO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS BARBUDO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS OTAVINHO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS MINEIRINHO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS ZÉ BARBINO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS IGREJA	35 00
22/12	FOLIA DE REIS TIÃO PIANO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS VITÃO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS DRAGÕES	35 00
22/12	FOLIA DE REIS JOÃO MAXIMO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS ESPANHA	35 00
22/12	FOLIA DE REIS DIVININHO	35 00
22/12	FOLIA DE REIS CARLITO	20 00

SAL DO R\$ 582,00
 DEBITO R\$ 582,00
 SAL DO R\$ 00,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[02.290.312/0001-02]

Associação Folclórica de Mococa
 Util. Pública - Lei Mun. 2.875
 RUA AMAZONAS, 20
 VILA LAMBARÍ
 CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP

JANEIRO 1999

XA

CRÉDITO

08 01	GRAF. STA ROSA NF 2257	247 00
08 01	RAP - GRAF NF 066	130 00
23 01	COM. MIASHIRON NF 3743	72 00
25 01	LAMBISCO NF 4132	60 00
25 01	CHAV. SENT. NF 1047	33 00
25 01	ESCRIT COMT NF	40 00
	TOTAL	582 00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02.290.312/0001-02
Associação Folclórica de Mococa
Util. Pública - Lei Mun. 2.875
RUA AMAZONAS, 20
VILA LAMBARI
CEP 13 730-000 - MOCOCA - SP

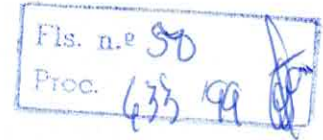
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati

Oficial

Rua Gabriel Pinheiro, 448

MOCOCA — SP



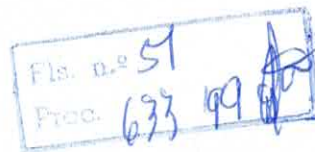
"" ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA ""

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 531 (QUINHENTOS E

TRINTA E UM), ÀS FLS. 52 DO LIVRO «A3 », DE «PESSOAS

JURÍDICAS», EM DATA DE DEZENOVE (19) DE NOVEMBRO DE MIL

NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997).



ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO - FINS - DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Folclórica de Mococa, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Agosto de 1.997, com sede e foro na cidade de Mococa SP, regida por este "Estatuto", destina-se : resgatar e promover a "Cultura Popular Brasileira", através da poesia, fotos, teatro, radiofone, danças, musica, contos, literatura, cinema, culinária, som e imagem, artesanato, pintura, costumes e tradições do nosso povo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Será administrada por uma diretoria composta de: -Presidente, que responderá pela entidade em juízo e fora dela, Vice Presidente, Secretario Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Diretores: Cultural, Social, Patrimonial, Jurídico, Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 2º - A Entidade terá duração limitada e no caso de dissolução, aprovada em Assembléia Geral convocada para tal fim, será designada uma comissão em três membros, com amplos poderes para proceder a liquidação e partilhar proporcionalmente o saldo entre as entidades e beneméritas e cultural existente nesta cidade de Mococa.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Em caso de destituição da Associação Folclórica de Mococa os bens móveis e imóveis se reverterão a uma entidade congênere desta cidade.

TÍTULO I

Registrado

TÍTULO I

Fls. n.º 52
Proc. 633 99



DO FUNDO SOCIAL

- Art. 3º - O Fundo Social da Associação Folclórica e Cultural de Mococa, será representados por mensalidades e cujos valores a serem fixados não poderão nunca serem inferiores aos anteriores.

CAPÍTULO II.

TÍTULO I

DOS SÓCIOS

- Art. 5º - A mensalidade será fixada pela Diretoria, poderão ser criadas pela Diretoria, a critério, taxas de conservação, as quais não poderão ultrapassar a metade do valor das mensalidades normal.

TÍTULO II.

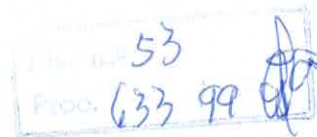
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

- Art. 6º - A admissão dos sócios, far-se-á por meio de proposta impressa fornecida pela secretária, assinada por dois sócios titulares no gozo de seus direitos sociais. Recebida a proposta a Diretoria poderá mandar proceder a sindicância por três sócios designados pelo Presidente e deliberará em reunião, sobre aceitação ou não do candidato permanecendo em sigilo os motivos da decisão.
- Art. 7º - Poderá ser a critério da Diretoria, a admissão de candidato que tenha sido excluído de outra entidade.



TÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS



- Art. 8º - São direitos dos sócios quando quites:
- a) Freqüentar a Associação Folclórica de Mococa e suas dependências, com seus familiares ou apresentados, tomando parte nas atividades culturais, sociais e esportivas organizadas pela entidade;
 - b) Apresentar convidados ao próprios da Entidade, nos dias comuns, cientificando um diretor deste ato ou munindo-se do necessário convite, obedecendo as determinações especiais da Diretoria;
 - c) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo, oferecendo propostas e votando, se for sócio titular.
 - d) Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, mediante apresentação do requerente assinado no mínimo por 100 sócios titulares e quites e no pleno uso de seus direitos para resolver sobre os assuntos de Direitos da Associação Folclórica de Mococa.
 - e) Integrar a Diretoria ou qualquer comissão, quando eleito ou nomeado
 - f) Propor a admissão de novos sócios, se for sócio titular.
 - g) Sugerir à Diretoria por escrito, qualquer medida que julgue proveitosa, reclamando providências sobre irregularidades ocorridas nos próprios da Entidade.
 - h) Interpor pedido de reconsideração à Diretoria, de qualquer, penalidade que for imposta, e no caso de indeferimento ao Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para os recursos previstos na aliança supra será de 8 dias, contados sempre da data da entrega da respectiva notificação, sendo que a Diretoria incube decidir o que lhe compete dentro de 15 dias após ter sido protocolado na secretaria e, ao Conselho Deliberativo o mesmo fazer sessão extraordinária que deverá ser convocada pelo Presidente atendendo a natureza e à gravidade da infração.

TÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art 9º - São deveres dos sócios:



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, Deliberações das Assembléias, do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
- b) Contribuir para que a Associação realize suas finalidades;
- c) Pagar pontualmente as suas mensalidades, taxas adicionais ou quaisquer outros compromissos peculiares assumidos perante a associação e seus departamentos;
- d) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhe forem confiados e concorrer para o engrandecimento da Entidade;
- e) Portar-se com correção sempre que estiver em causa e sua condição de sócio;
- f) Evitar dentro da Associação manifestações de caráter religioso, ou relativa as questões raciais, de nacionalidades políticas;
- g) Apresentar a carteira de Identidade Social, acompanhada do recibo do mês sempre que lhe for exigida por fins de direito;
- h) Comunicar à Secretaria por escrito, para as devidas anotações as mudanças de endereço, profissão, estado civil, etc.
- l) Zelar pelo patrimônio social indenizado a Entidade, no prazo em que lhe for designado pela Diretoria, pelos prejuízos que causar por sua culpa, negligência ou imprudência bem como, em idênticas condições pelas pessoas de sua família, ou que estiverem sobre sua responsabilidade ou apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os deveres constantes deste artigo, não excluem em outros que concorrerem para boa ordem, disciplina e harmonia dos sócios entre si.

Art. 10º - A Associação não se obriga manter cobradores, devendo os sócios pagarem pontualmente seus compromissos na tesouraria da Associação.

TÍTULO V

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 11º - O Sócio seja qual for a sua categoria, estará sujeito às penalidades que serão aplicadas pela Diretoria.

- 1º - Advertência
- 2º - Repressão por escrito
- 3º - Suspensão
- 4º - Eliminação
- 5º - Expulsão

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Sócio que for passível de penalidade poderá ser suspenso preventivamente por um Diretor, pelo espaço de 8 dias, prazo em que a Diretoria deverá julgá-lo.....(máximo)

55
633 99



- Art. 12º - Será repreendido o sócio que transgredir ordens da Diretoria e de seus membros, ou cometer falta de pequena gravidade. Essa penalidade será comunicada por escrito ao sócio, e será afixada durante 8 dias na Associação, em seu quadro de avisos.
- Art. 13º - A suspensão poderá ser aplicada até o máximo de 365 dias de acordo com a gravidade da falta cometida, das circunstâncias agravantes, que por ventura existam, ao sócio que:
- a) Perturbar a ordem na solenidade, festas, bailes, sessões dos poderes competitivos;
 - b) Procurar tirar proveito em nome da Associação;
 - c) Por palavras e atos atentar pelo bom nome da Associação;
 - d) Não acatar as decisões tomadas pela Diretoria ou algum de seus membros;
 - e) Não se conduzir convenientemente na sede social, suas dependências e no lugar onde a Associação estiver sendo representada.
- Art. 14º - Os sócios suspensos pagaram suas mensalidades, mas não gozarão de seus direitos, sendo-lhes vedados os ingressos nas dependências sociais, salvo para apresentar seus recursos.
- Art. 15º - A pena de eliminação será aplicada aos sócios que:
- a) atrasar em suas mensalidades por mais de 3 meses e não satisfazer seu compromisso entro de 15 dias, que lhe sendo marcados por escrito pela Tesouraria;
 - b) For admitido por informações falsas ou inexatas;
 - c) Por palavras ou por atos, atentar pelo bom nome da Associação ou de seus Diretores, quando estes no exercício de suas funções, atingindo-os moralmente;
 - d) Provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões dentro da sede;
 - e) Estabelecer graves distensões entre os sócios, prejudicando a ordem da Associação;
 - f) Reincidir nas penas máximas de suspensão dentro de dois anos;
 - g) Dar publicidade de qualquer forma às questões privadas da Associação e às quaisquer outras que direta ou indiretamente possam afetar o crédito ou bom nome da Associação.
- Art. 16º - A pena de expulsão será aplicada ao sócio que:
- a) Sofrer condenação judicial por causa desonrosa;
 - b) Em exercício do cargo de confiança, desviar receitas ou objetos da Entidade;
 - c) Praticar atos desonestos, atentatórios à moral ou a bons costumes;
 - d) A critério da Diretoria, os sócios que tenham sido eliminados ou expulsos de sociedade congêneres.

TÍTULO I



ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - São os órgãos da Administração da Associação Folclórica de Mococa:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Comissão Fiscal;
- d) Diretoria.

Art. 23º - A Assembléia Geral será constituída pelos Sócios competindo-lhes:

- a) Aprovar Estatutos e suas reformas;
- b) Aprovar os relatórios e balanços anuais, que lhe serão encaminhados com o parecer do Conselho Deliberativo;
- c) Cassar o mandato de qualquer membro do Conselho Deliberativo e Diretoria, por motivos já estatuidos, ou apuração de outras faltas graves apuradas através da sindicância regular;
- d) Tomar conhecimentos dos assuntos de relevância que lhe forem encaminhados pelos órgãos competentes;
- e) Compor o Conselho Deliberativo, mediante eleição entre os Associados, observadas as disposições estatutárias;
- f) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- g) Julgar as resoluções do Conselho Deliberativo.

Art. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ORDINARIAMENTE de dois em dois anos, na primeira quinzena para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Comissão Fiscal;
- b) EXTRAORDINARIAMENTE a qualquer tempo, por solicitação do Presidente da Diretoria, a requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto;
- c) A convocação das Assembléias serão feitas pelo Presidente da Diretoria, observadas as disposições pertinentes à matéria mediante Editais pela imprensa com 8 dias de antecedência, e no caso de não haver jornais na cidade afixar convocação na sede da Associação e em locais diversos na cidade. Nas convocações serão sempre indicados os fins da mesma e somente sobre estes assuntos se poderá deliberar.

Arte. 25º - Para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é necessária a presença de 50% dos sócios mais um, sendo que deverão estar quites com suas mensalidades ou demais pagamentos.

58
677 99



PARÁGRAFO ÚNICO

Em segunda convocação, que poderá ser realizada uma hora após a primeira convocação, será realizada com qualquer número de sócios presentes.

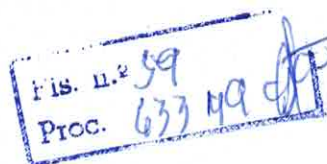
- Art. 26º - A Assembléia Geral para deliberar sobre a Associação reúne-se em qualquer convocação com número superior a 2/3 (dois terços) de sócios, no uso e gozo de seus direitos de voto.
- Art. 27º - Instalada a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria ou do Conselho, assumirá a direção dos trabalhos e convidará os elementos necessários para a constituição da Mesa e os escurtinadores. Em assuntos que digam respeito a pessoa do Presidente ou Órgãos, será escolhido um sócio entre os presentes, que dirigirá os trabalhos da mesma.
- Art. 28º - O voto poderá ser exercido exclusivamente pelos sócios titular, sendo atribuído um voto para cada sócio, não se admitindo o voto por procuração.
- Art. 29º - Será secreta a votação para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e da Comissão Fiscal, bem como todas as outras que se fizerem necessárias em reuniões dos poderes competentes sobre assuntos pessoais ou de carácter moral.
- Art. 30º - Em caso de empate nas eleições, será considerado eleito o sócio de matrícula mais antiga.
- Art. 31º - Registrar-se-ão os trabalhos de cada reunião em livros próprios e a respectiva ata, lavrada pelo Secretário e assinada pelos membros da mesa, deverá ser aprovada imediatamente após o encerramento dos trabalhos.
- Art. 32º - Computar-se-ão somente os votos dados aos Candidatos ao Conselho Deliberativo inscritos na Secretaria da Associação até 96 horas antes do início da reunião, em primeira convocação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a abertura dos trabalhos, o Presidente da Assembléia mandará distribuir cédulas aos Sócios, com nomes de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética em relação ao nome;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão permitidos cédulas avulsas sem rubrica do Presidente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O eleitor deverá cancelar os candidatos que não sejam de sua preferência, de modo que as sobras não suprem o número de vagas, sendo considerados eleitos os 15 mais votados.

TÍTULO III



DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Art. 33º - O Conselho Deliberativo compor-se-á de todos os sócios Beneméritos e mais 15 membros, dentre todas as categorias de associados titulares, que serão eleitos em Assembléia Geral.
- A) Os Sócios Patrimoniais beneméritos, que por força estatutária serão considerados membros natos do Conselho apenas o direito de participação e discussão nas reuniões do mesmo;
- b) Os 15 eleitos em Assembléia, formarão o Corpo Executivo do Conselho Deliberativo, cabendo apenas a estes, o direito de voto em outras decisões e somente suas deliberações serão consideradas como determinações legais.
- Art. 34º - O mandato do Conselho Deliberativo será igual ao da Diretoria, isto é, de 2 anos.
- Art. 35º - É incompatível o exercício das funções de Conselheiros Executivos, com as de Diretor, o Conselheiro será automaticamente licenciado pelo tempo que exercer o cargo de Diretor.
- Art. 36º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre os 15 empossados na mesma ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de vaga ou renúncia, os cargos acima serão preenchidos em reunião de Conselho dentro de 30 dias entre os membros classificados como sócios Beneméritos. A escolha dos mesmos será feita pelos remanescentes dos 15 considerados executivos.

- Art. 37º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) ORDINARIAMENTE

Dentro de uma semana, após sua eleição e antes de 31 de dezembro, para eleger os membros da Diretoria do Centro, nos termos estatutários; 2)- Trimestralmente, para verificação e aprovação das contas da Associação; 3)- Na primeira quinzena de cada ano, para julgar o relatório da Diretoria suas contas através do balancete que exponha a receita e despesa, bem como a situação da Entidade.

b) EXTRAORDINARIAMENTE

A requerimento da Diretoria; 2)- A requerimento de 3 Conselheiros Executivos; 3)- A requerimento de qualquer Diretor que observar irregularidades na administração da Associação; 4)- Por convocação de seu Presidente; 5)- Por requerimento de 50 Sócios titulares.

Fls. n.º 60
Proc. 633 99



- Art. 38º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por ordem da Diretoria a qual o conselho poderá deliberar.
- Art. 39º - Para as deliberações do Conselho deverá funcionar sempre com a maioria absoluta dos membros executivos;
- Art. 40º - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão somente serem assinadas, salvo decisão em contrário, por membros da Diretoria, os quais não poderão fazer uso da palavra (salvo interpelação), nem exercer direito de voto.
- Art. 41º - Compete ao Corpo Executivo do Conselho Deliberativo:
- a) Empossar seus membros;
 - b) Deliberar sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria, depois de ouvida esta;
 - c) Dar pareceres sobre relatórios e balancetes ou balanços;
 - d) Autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens imóveis da Associação, a celebrar contrato mútuo, penhor ou hipoteca, ou assinar quaisquer documentos que possam salvar a Entidade, não previstos expressamente como da competência da Diretoria;
 - e) Cassar o mandato de seus membros ou da Diretoria, que atentarem inexcusavelmente contra estes Estatutos;
 - f) Deliberar sobre os casos omissos e interpretar os presentes Estatutos;
 - g) Deliberar a respeito da matéria que atenta diretamente com a existência da Associação.
- Art. 42º - Compete ao Presidente do Conselho, assumir a administração da Associação, no caso de renúncia coletiva da Diretoria ou da cassação de mandato dos Diretores eleitos.
- Art. 43º - Compete ao Secretário, secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas, redigir e encaminhar toda correspondência do Conselho Deliberativo, bem como, substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Art. 44º - Na ausência do Presidente ou Secretário do Conselho, os trabalhos serão abertos por um dos 15 executivos, que a seguir solicitará à casa para aclamar dentre os presentes um que ocupe o cargo "AD HOC".
- Art. 45º - O Conselho Deliberativo deverá mensalmente solicitar da Diretoria o balancete das contas.

TÍTULO IV

DA DIRETORIA

Fis. n.º 61
Proc. 673 99



Art. 46º - A Associação Folclórica de Mococa, será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO O mandato da Diretoria será de 2 anos, e a sua posse dar-se-á na primeira semana no mês de Janeiro, logo após a eleição de seus membros.

Art. 47º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, através da chapas inscritas até 48 horas antes da eleição, o preenchimento dos cargos de Diretor de Esportes, Cultural, Social, Obras e do departamento Jurídico, caberá a livre escolha do Presidente da Diretoria.

Art. 48º - Todos os Diretores terão direito a votos e as deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos presentes no mínimo de 5 Diretores.

Art. 49º - O Diretor que perder o cargo por ocasião de mandato, perderá por 5 dias o exercício dos direitos sociais no que diz respeito a ser votado, podendo ainda a critério da Diretoria ou do Conselho, sobre outras penalidades.

Art. 50º - No caso da perda de mandato, abandono ou demissão a escolha de novos Diretores será feita pelo órgão competente, obedecidas as disposições deste Estatuto, dentro do prazo de 30 dias. O Diretor assim escolhido, apenas completará o mandato do antecessor

Art. 51º - As resoluções da Diretoria sempre consignadas em atas, serão tomadas pela maioria de seus membros, só sendo tomado o voto do Presidente em caso de empate.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando a votação se referir a questões pessoais o voto do Diretor será secreto, limitando-se a considerar a decisão tomada, sem menção às discussões havidas.

Art. 52º - Os Diretores exercerão seus cargos independentemente de qualquer vantagem pecuniária, sendo-lhes especialmente vedado:

- a) Deixar o cargo assumido, no caso de renúncia, antes de 30 dias, prazo dentro do qual deverá ser convocado o substituto;
- b) Exercer cumulativamente mais de um cargo, devendo optar pelo que lhe convier;
- c) Voltar a exercer o cargo de Diretor antes de decorrido o seu desligamento desta, em contravenção ao estabelecido na letra "a" deste artigo;
- d) Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos da Diretoria salvo se houverem protestado contra a resolução, e o protesto estiver designado em ata.

Art. 53º - A Diretoria não poderá assumir compromissos que possam onerar fortemente a situação econômica da Associação, sem prévia-autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 54º - Compete a Diretoria:



- a) Dirigir diretamente a Entidade, de acordo com este Estatuto, demitindo ou licenciando empregados e fixando-lhes salários, zelando pela moralidade e disciplina dos Sócios nas dependências da Entidade, ou onde estiver representada, bem como, decidindo sobre os planos de todos os departamentos, cujos Diretores serão perante ela responsáveis;
- b) Deliberar sobre:
- I-) Pedidos de licença de Sócios e Diretores;
 - II-) Reclamações ou sugestões de Sócios, aos quais dará ciência da decisão devida;
 - III-) Aplicação das penalidades estatutárias, salvo as reservadas ao Conselho Deliberativo;
 - IV-) Admissão de Sócios;
 - V-) Estabelecimento das mensalidades, taxas e conservação, taxas adicionais e etc., de acordo com as exigências do momento e normas estatutárias;
 - VI-) Descontos de mensalidades até duas, em favor dos Sócios que disponham a pagar a anuidade de uma só vez;
 - VII-) Cobrança de ingressos ao Sócio, até metade do cobrado à estranhos, em realizações da Associação, que exijam elevadas despesas;
 - VIII-) Modelo de Carteira de "Identidade" social a ser obrigatoriamente usada pelos Sócios e respectivos Familiares ou Dependentes;
 - IX-) Elaboração do regime interno da Associação, bem como das comissões que julgar necessárias serem formadas;
 - X-) Apurar irregularidades praticadas por Sócios ou seus Familiares;
 - XI-) Demitir sócios à pedido ou falta de pagamento das mensalidades, eliminá-los compulsoriamente;
 - XII-) Propor ao Conselho Deliberativo da Entidade entrega de títulos Honorários, a Sócios ou não, que tenham prestados relevantes serviços a Associação;
 - XIII-) Nomear seus respectivos representantes em solenidade ou reuniões de outras Entidades;

Art. 55º - Cumpra à Diretoria fazer respeitar o presente Estatuto e demais resoluções dos órgãos diretivos da Entidade.

Art. 56º - A Associação será sempre representado em juízo ou fora dele pelo Presidente e, em questões financeiras por este conjuntamente com o Tesouro em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Convocar a Diretoria, presidir as reuniões e fazer executar suas decisões na forma revista no Estatuto;
- b) Solucionar qualquer providência de caráter urgente ceder ou não as dependências da Associação;
- c) Apresentar ao Conselho Deliberativo, relatório anula das atividades, inclusive do movimento financeiro;
- d) Assinar ou endossar cheques e recibos com o Tesoureiro, exceto os de mensalidades que o Tesoureiro assinará sozinho;

63
633 99

Cada Diretor da Área, poderá, se julgar necessário, demitir de sua Equipe de Trabalho, qualquer elemento que não demonstrar bom comportamento, não trabalhar a contento, não comparecer às reuniões da Equipe, e se negar a trabalhar em harmonia com o grupo formado, bem como negligenciar a tarefa a seu cargo; sobrecarregando o trabalho do grupo.



DIRETORIA

- 01 - DIRETOR CULTURAL
- 02 - DIRETOR SOCIAL
- 03 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

- b) Organizar jornadas de palestras cívicas e culturais;
- c) Realizar periodicamente entre os Associados, cursos dos mais variados, que visem aumentar a capacidade cultural dos membros da Associação.

PARÁGRAFO SEXTO

- a) Organizar programas de festas e reuniões, submetendo-os a apreciação da Diretoria;
- b) Fiscalizar a frequência e comportamento dos sócios, de seus familiares ou apresentados, dentro das dependências da Associação;
- c) Resolver a respeito de horários das realizações sociais para as quais haja obtido aprovação da Diretoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO Comete ao Departamento Jurídico:

- a) Representar a Associação juntamente com o Presidente, ou ainda com procuração "Ad Jurídica e Ad Negocia" nas causas ou questões havidas com a Associação;
- b) Esse Departamento será constituído por um ou mais membros a critério do Presidente podendo ser ou não Sócio da Associação;
- c) Realizar toda série de compras, acordos e compromissos, inerentes as obras em andamento ou futuras da Associação, sempre com visto e aprovação da Diretoria.

Art. 57º - O Presidente, nos seus impedimentos ou licenças quando constem em atas, será substituído pelo Vice-Presidente e ausência deste, será pelo 1º Secretário.

TÍTULO V



DA COMISSÃO FISCAL

Art. 58º - A Comissão Fiscal será composta de 3 membros efetivos e outros tantos suplentes, estes convocados quando necessário, pela ordem de antigüidade no quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO A eleição da Comissão Fiscal, dar-se-á pela Assembléia Geral, quando da eleição de membros do Conselho Deliberativo, obedecendo os mesmos critérios para votação;

- a) Compete à Comissão Fiscal:
- I- Examinar semestralmente os balancetes mensais da Tesouraria, opinando sobre as contas apresentadas também no caso de renúncia e dando parecer sobre o balanço anual da Diretoria;
 - II- Dos balancetes trimestrais e bem assim, das contas, no caso de renúncia, a Comissão Fiscal apresentará parecer à Diretoria;
 - II.- Para exercício das suas atividades, a Comissão Fiscal poderá examinar todos os livros e papéis da Tesouraria e se preciso da Secretaria, solicitando a qualquer Diretor os esclarecimentos que julgar necessário;
 - VI- Competirá à Comissão Fiscal, por deliberação do Conselho Deliberativo nas medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 59º - O Patrimônio da Associação constituir-se-á de :

- a) Bens imóveis e móveis que possua e que venha a possuir e ainda do dinheiro disponível;
- b) Do fundo de reserva constituído de 5% da renda líquida anual;

PARÁGRAFO ÚNICO A Diretoria somente poderá aplicar qualquer importância do fundo de reserva, mediante autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 60º - Constituí-se a Receita da Associação:

- a) As diversas taxas e mensalidades arrecadadas dos Sócios;
- b) Juros de depósitos bancários;
- c) Renda de imóveis que possuir, donativos recebidos, etc.

Fls. n.º 65
Proc. 63399df



- Art. 61º - Constituem-se em despesas da Associação, tudo aquilo que for necessário para a realização de seus fins.
- Art. 62º - Sempre que um trimestre a Receita não cobrir as Despesas a Diretoria obriga-se a levar este fato ao conhecimento da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, a fim de serem tomadas as necessárias providências.

CAPÍTULO V


DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 63º - Não respondem os Sócios Solidários ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente pela Associação.
- Art. 64º - A Associação somente atenderá solicitações para empréstimos de sua sede social, quando requerido com antecedência de 3 dias e em requerimento assinado por 3 Sócios membros da Diretoria, estabelecendo taxas de acordo com os interesses da Associação.
- Art. 65º - Somente serão permitidos na sede da Associação, como empregado ou não, perderá o direito de voto e de ser votado, enquanto perdurar a prestação de serviços.
- Art. 66º - O Sócio que prestar serviços a Associação, as autoridades portadoras de autorização especial fornecida pelo Conselho Deliberativo da Associação.
- Art. 67º - Terão livre acesso às dependências da Associação, as autoridades portadoras de autorização especial fornecida pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 68º - A Diretoria não poderá contribuir às custas dos cofres da Entidade, para qualquer fim estranho às finalidades sociais.
- Art. 69º - No caso de apresentarem dificuldades de ordem financeira insuperáveis, o Conselho Deliberativo convocará um a Assembléia Geral para expor a situação da Associação e propor a sua liquidação amigável, para evitar uma possível liquidação através de medida judicial.
- Art. 70º - Os presentes Estatutos, serão completados por regulamentos e resolução da Diretoria referentes aos demais departamentos, os quais em suas funções tem força imperativa sobre os Sócios e empregados da Associação.

Fls. n.º 66
Proc. 633/99

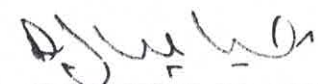


- Art. 71º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, e somente poderá ser modificado em Assembléia Geral convocada para tal fim.
- Art. 72º - O mandato da atual Diretoria provisória da Associação Folclórica de Mococa encerrar-se-á na primeira quinzena de quando tomará posse a Diretoria eleita nos termos deste Estatuto.
- Art. 73º - Até que sejam realizadas as primeiras eleições para Conselho Deliberativo, na 1ª quinzena de Dezembro de 1997, nos moldes do presente Estatuto, este órgão forma-se-á exclusivamente pelos Sócios atuais.


JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


NÉLSON MOREYRA BARBÓZA
SECRETÁRIO

Nos termos do & 4º artigo 71 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215 de 27/04/63), inserido pela Lei 6.884 de 09/12/88. C.C.o Prov. 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça, visto este documento para os efeitos legais.


Dr. Francisco José Taliberti

Mococa, 10 de Agosto de 1997



IN SERVIÇO NOTARIAL - DEL. ADHIR BALDISSA SIBUEIRA - TABELADO
RUA GABRIEL FINEIRO Nº 444 - MOCOCA - FONE: (012) 354-0377
RECONHECO A(S) FIRMA(S) DE JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA//, NELSON
MOREYRA BARBOZA, FRANCISCO JOSE TALIBERTI*****
DOU Fe. MOCOCA, 29/09/1997. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
DEL. ADHIR BALDISSA SIBUEIRA - TABELADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA

Fls. n.º 67
Proc. 123/1997

Após várias reuniões preliminares, realizadas pôr este grupo defensor do nosso " Folclore e Cultura Popular ", realiza-se, neste dia 10 de agosto de 1997, na Rua Natal Cominato n.º 49, em nossa cidade Mococa SP, a "Reunião Plenária de Fundação e Posse da Associação Folclórica de Mococa "; com as seguintes ordens do dia:

- 1º.- Aprovação dos Estudos sociais;
- 2º.- Eleição e Posse da Diretória;
- 3º.- Aprovação do Calendário Folclórico do Município;
- 4º.- Aprovação do Programa Resgate das Nossas Tradições;
- 5º.- Assuntos Gerais.

Foram lidos e aprovados os Estatutos Social e Cultural, da Associação que terá tempo indeterminado de duração, e no caso de dissolução da entidade, o patrimônio existente deverá ser doado à Instituições Sociais ou Culturais, em plena atividade no município de Mococa - SP.

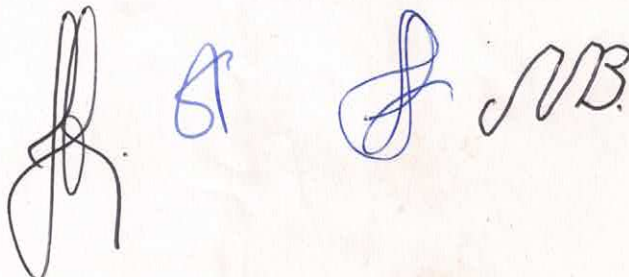
A Associação será administrada pôr uma diretoria composta pôr: Presidente, que responderá pela entidade em juízo e fora dela, Vice- Presidente, 1º- Secretário, 2º- Secretário, 1º- Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor Patrimonial, Assessor Jurídico e Conselho Fiscal.

Cumprindo o segundo item, foi eleita e empossada a diretoria provisória ficando assim contituída: Presidente João Ramalho de Oliveira; Vice- Presidente: José Adriano dos Santos; Secretário Geral: Nelson Moreira Barboza; 1º- Secretário: Pedro Buzzo; Tesoureiro Geral: Nilza B. Modesto de Oliveira; 2º Tesoureiro: José Ferreira Dias; Diretor Cultural: Cleber Barros de Melo; Diretor Social: Célio José de Moraes; Diretor de Patrimônio: Hélio Aparecido Brunharo Jr. Assessor Jurídico: Assesor de Empresa: Mário Zamarian. Dr. Francisco José Taliberti; Conselho Fiscal Efetivo: Ademir de Paula, Carlos Roberto Pafume e Wilson Saraiva; Conselho Fiscal Suplente: Rosalva Mazieiro Marcilli; Sebastião Scovini e Olívio Raimundo

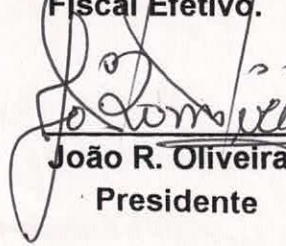
Foi aprovado o " Calendário Folclórico " do município assim determinado:

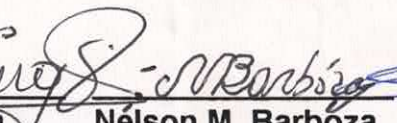
A jornada das Folias de Reis de 24/12 a 06/01, em Abril " Encontro Regional de Folias de Reis ", em Setembro, Festa do Congo, em Dezembro Desfile das Folias de Reis em Mococa e Festa do Natal, Folia do Divino e outros Santos, em qualquer época, liberdade também para: fotos, teatro, literatura, artesanato, cinema, poesia, etc.

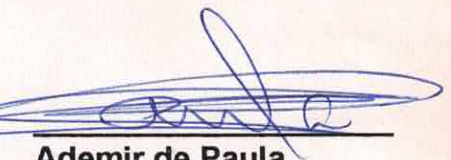
Foi aprovado um programa de resgate e prevenção permanente do nosso folclore nas tradições e costumes do nosso povo.



Foi deliberado em assuntos gerais, que as atas sejam sempre assinadas apenas pelo Presidente, o Secretário e um do Conselho Fiscal Efetivo.

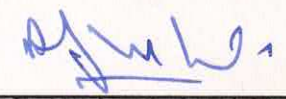

João R. Oliveira
Presidente


Nelson M. Barboza
1º- Secretário.


Ademir de Paula
Conselho Fiscal.

Nos termos do Parágrafo 4º do artigo 71 do Estatuto da "Ordem dos Advogados do Brasil" (Lei nº- 4.215 de 27/04/63) inserido pela lei nº 6.884 de 09/12/88.

C.C.O Prov. 9/81 da Corregedoria Geral da Justiça, visto este documento para os efeitos legais.



Dr. Francisco José Taliberti
O A B / SP nº- 80.337.
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1567	12/10/94	CP

Fla. nº 71
Proc. 633/94

Encaminhado a Sala de ...
12/09/94
direito 194
José Pompeu Corrêa
Presidente

EMENTA:

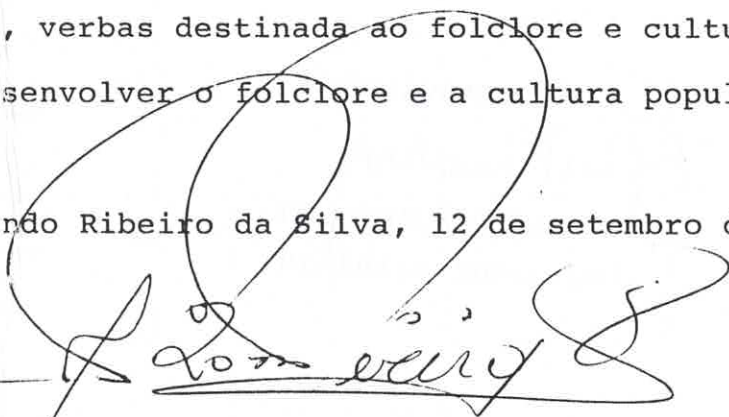
propõe constar do orçamento verba para folclore e cultura popular.

INDICAÇÃO Nº. 310 /94.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de Sua Excelência, determinar ao Departamento competente, para que seja incluído na proposta orçamentária para 1995, verbas destinada ao folclore e cultura popular, para que possamos desenvolver o folclore e a cultura popular em nosso município.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de setembro de 1994.


João Ramalho de Oliveira
Vereador


José Pompeu Corrêa
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS
Rua Gabriel Pinheiro nº 448 - Fone (019) 656-1519 - Mococa (SP)

Proc.

Fls. n.º 23

Proc. 673 998

Luis Sérgio Boarati
Oficial Delegado

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

Maria Imaculada de Moraes
Preposta Substituta

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que o presente Estatuto Social foi prenotado sob o nº 010085, à página 200 V, do Protocolo A-2, e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADO SOB O Nº "R-000531", às folhas "052", do livro "A-3" e do qual uma via fica arquivada nesta Serventia.

Todo o referido é verdade e dou fé.

Mococa (SP), 19 de novembro de 1997.

Eu, Maria Imaculada de Moraes Maria Imaculada de Moraes, Preposta Substituta do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos, a digitei e subscrevi.

Emolumentos cobrados
conforme recibo nº 2120

SEGUNDO^o caderno

entretenimento - cultura - esporte

Fls. n.º
Fls. n.º
Proc. 11998

A MOCOCA

26 de Abril
Ano 100 n.º 4.695

Encontro de Folias de Reis em Mococa



Uma das companhias que representou Mococa

Um público estimado em aproximadamente três mil pessoas compareceu ao 6.º Encontro Regional de Folias de Reis de Mococa, realizado no último domingo no parque de exposições. O evento foi organizado por João Ramalho, Departamento de Cultura da Prefeitura e Associação Amigos de Bairro da Lambari e Santa Rosa.

O encontro teve início às 9h30 e se encerrou às 20h com um show da dupla sertaneja Zito e Zezito. Participaram 29 companhias representando as seguintes cidades: Batatais, Mococa, Tambaú, Arceburgo, Altinópolis, Casa Branca, São Pedro dos Morrinhos, Guaranésia, Araras, Tapiratiba, Cajuru, Santo Antônio da Alegria, Juréia e Itaú de Minas. Na apresentação no palanque revezaram-se Carlinhos Bertollucci, Saraiva, Sérgio Gumercindo (São José do Rio Pardo) e Toninho Barbosa (Casa Branca). O radialista Mané Garrucha, da Rádio Clube AM, recebeu uma homenagem especial em reconhecimento ao trabalho que desenvolve durante todo o ano na divulgação do folclore.

As folias que participaram do encontro em Mococa são das mais sérias e bem organizadas, sob a responsabilidade de embaixadores respeitados. A apresentação no palanque prendeu a atenção do público. O canto choroso, o ritmo cadenciado dos instrumentos e a narração em versos da marcha dos Reis Magos seguindo a Estrela de Belém proporcionam momentos que tocam a sensibilidade das pessoas e dão às folias um encanto especial.

O prefeito Walter Xavier anunciou que a partir do próximo ano o Encontro Regional de Folias de Reis de Mococa estará fazendo parte do calendário cultural oficial do município. Xavier enfatizou a importância da cultura popular e garantiu que em sua administração não faltará apoio a eventos e iniciativas do gênero.



Um grande público foi ver as folias



Voz firme: canto aos Reis Magos



Prefeito Walter Xavier prestigiou o encontro

SEGUNDO^o caderno

entretenimento - cultura - esporte

Fla. n.º 75
13399
A MOCOCA

26 de Abril
Ano 100 n.º 4.695

Encontro de Folias de Reis em Mococa



Uma das companhias que representou Mococa

Um público estimado em aproximadamente três mil pessoas compareceu ao 6º Encontro Regional de Folias de Reis de Mococa, realizado no último domingo no parque de exposições. O evento foi organizado por João Ramalho, Departamento de Cultura da Prefeitura e Associação Amigos de Bairro da Lambari e Santa Rosa.

O encontro teve início às 9h30 e se encerrou às 20h com um show da dupla sertaneja Zito e Zezito. Participaram 29 companhias representando as seguintes cidades: Batatais, Mococa, Tambaú, Arceburgo, Altinópolis, Casa Branca, São Pedro dos Morrinhos, Guaraniésia, Araras, Tapiratiba, Cajuru, Santo Antônio da Alegria, Juréia e Itaú de Minas. Na apresentação no palanque revezaram-se Carlinhos Bertollucci, Saraiva, Sérgio Gumercindo (São José do Rio Pardo) e Toninho Barbosa (Casa Branca). O radialista Mané Garrucha, da Rádio Clube AM, recebeu uma homenagem especial em reconhecimento ao trabalho que desenvolve durante todo o ano na divulgação do folclore.

As folias que participaram do encontro em Mococa são das mais sérias e bem organizadas, sob a responsabilidade de embaixadores respeitados. A apresentação no palanque prendeu a atenção do público. O canto choroso, o ritmo cadenciado dos instrumentos e a narração em versos da marcha dos Reis Magos seguindo a Estrela de Belém proporcionam momentos que tocam a sensibilidade das pessoas e dão às folias um encanto especial.

O prefeito Walter Xavier anunciou que a partir do próximo ano o Encontro Regional de Folias de Reis de Mococa estará fazendo parte do calendário cultural oficial do município. Xavier enfatizou a importância da cultura popular e garantiu que em sua administração não faltará apoio a eventos e iniciativas do gênero.



Um grande público foi ver as folias



Voz firme: canto aos Reis Magos



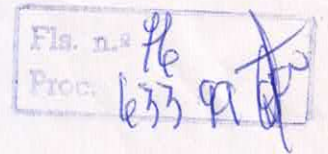
Prefeito Walter Xavier prestigiou o encontro



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

||||



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que João Ramalho de Oliveira, é Fundador e Presidente da Associação Folelórica de Mococa, e que tem prestado relevante Trabalho Folelórico e Cultural em Mococa e Região.

Promovendo constantemente: "Folia-de-Reis", "Folia-do-Divino", Catira, Capoeira, "Congadas", Cavalhadas, "Sarau-Poético", Fotos Históricas, Teatro, etc.

Pela sua incansável luta junto ao "Folelôre e Cultura Popular", mereceu desta Douta Casa, o Título de "Cidadão Mocoquense" por unanimidade em 1993, pois sendo ele natural de Tambau e há trinta anos nos honra com a sua luta.

Conheço a sua garra, sua luta e também suas dificuldades por falta de apoio.

Se você quiser e puder colaborar com esta Associação Folelórica, você estará investindo em uma bela causa Cultural e ajudando à promover o nosso Folelôre.

Coloco-me, a sua inteira disposição para qualquer informação que se faça necessário.

Um fraterno abraço

João de Paula
Aparecido (Cido) Espanha
Presidente

Rua Dr. Muniz Barretto, 92 - Centro - CEP 13730-000 - Mococa-SP - Tel. (019) 656-0002

IA SERVIÇO NOTARIAL - DEL. ADEIR VALDINO SIQUEIRA - TABELIONATO
RUA GABRIEL PINHEIRO Nº 444 - MOCOCA - FONE: (019) 656-0377
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE APARECIDO ESPANHA*****

DOU FE. MOCOCA, 12/03/1998. EM TRATENUNHO DA VERDADE.

ELIS JEANE MIRQUELIN ARISEVELLO - ESCRIVENTE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 0,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 81
633 99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
1.135	28/04/97	[Signature]

Despacho

Presidente
CIDO ESPANHA

Sala das Sessões

A P R O V A D A

Ementa

parabenizando a Associação Folclórica de Mococa, na pessoa do seu *Presidente* **JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA**, empreendedor do 6º. encontro de Folias de Reis em Mococa.

MOÇÃO Nº.056 197.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Apresentamos à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, Moção parabenizando a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MOCOCA**, na pessoa de seu empreendedor *Presidente* **JOÃO RAMALHO DE OLIVEIRA**, pela realização do 6º. *Encontro de Folias de Reis e Congadas em Mococa*, onde para avaliar a grandiosidade desse certame folclórico religioso, marcaram presença 45 cidades entre paulistas e mineiras, no sentido de não só difundir como perpetuar essa manifestação de agrado essencialmente popular.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de abril de 1.997.

11/10

POMPEO CORRADI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

CIDO ESPANHA

A P R O V A D A
Sala das Sessões 28/4-1997

CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 009 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 011/98.

Fls. nº 82
Proj. nº 011/98


*Declara de utilidade pública a
Associação Folclórica de Mococa.*

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão realizada no dia 18 de Fevereiro de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 011/98, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade Pública a "Associação Folclórica de Mococa".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Fevereiro de 1998.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Fl. nº 82
Proc. 633/99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
570	29/03/99	

Despacho

APROVADO

Sala das Sessões, 29, 03, 99

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

solicita do Sr. Prefeito Municipal, informações com respeito a consignação de verba para o Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas para 1999.

REQUERIMENTO Nº. 148 / 99.

Exmo. Sr. Presidente:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao **Sr. Prefeito Municipal**, solicitando as seguintes informações com respeito a verba para o Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas, conforme Lei nº. 2.770 de 08/05/97.

- a- no orçamento para 1999, consta verba para realização do citado Encontro?
- b- se consta, qual o valor?
- c- caso não consta, por quê?

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 29 DE MARÇO DE 1.999.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
(CHICO ENFERMEIRO)
VEREADOR



Projeto de Lei n.º. _____ de _____ de 1997.

Autoriza a oficialização no município o "Encontro Regional de Folias de Reis e Congadas".

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.997, aprovou Projeto de Lei n.º. _____/97, de autoria do Vereador Cleber Barros de Melo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a oficializar no âmbito do Município de Mococa, o "ENCONTRO REGIONAL DE FOLIAS DE REIS E CONGADAS".

§ único - Este encontro deverá ocorrer anualmente no dia 21 de Abril.

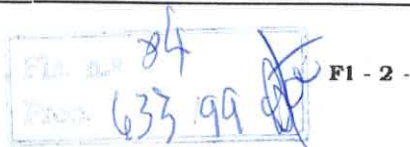
Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir verba específica no orçamento anual para custeio deste evento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, _____ de Abril de 1997.

CLEBER BARROS DE MELO
Vereador

Cleber Barros de Melo



J U S T I F I C A T I V A

A presente Lei, favorecerá, em muito, a preservação dos **COSTUMES** e do **FOLCLORE**, do Povo Mocoquense, bem como estará sempre divulgando a **CULTURA POPULAR**, através de nossa Cidade.

O evento, será devidamente Inscrito na Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, em seu calendário oficial, possibilitando a elevação do nome de nossa cidade e nosso povo.

Estará assim o Poder Executivo, através deste apoio do Poder Legislativo, efetivando momentos de lazer aos nossos Municípes, criando de forma definitiva, Pedagogia aos nossos filhos, no que tange este **COSTUME DE CUNHO RELIGIOSO E FOLCLÓRICO**, muito apreciado por nosso povo, e até dando oportunidade, para que novas **COMPANHIAS DE REISADOS E CONGADAS**, surjam e sejam criadas na região e em Mococa, de forma mais coesa e organizada, mantendo assim, estes costumes e em nossa memória evitando a extinção de nossas tradições.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, _____ de Abril de 1.997.

CLEBER BARROS DE MELO
Vereador

Mococa, 27 de agosto 1999

Of. nº 175/99

Prezado Senhor

A Direção e a Comunidade Educativa do Colégio "Maria Imaculada" agradecem a V. S^a. por ocasião de sua visita e palestra aos alunos do Jardim I, pelo enriquecimento cultural que os proporcionou, no dia 25 de agosto.

Sem outro particular, reiteramos protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente



Irmã Maria Olímpia Vilela
P/ Direção

Ilm^o. Sr.
João Ramalho
Mococa - SP



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. nº 84
633 99

Mococa, 14 de Setembro de 1.999.

Of. nº. 654/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 13 de Setembro último.

Autógrafo nº. 076/99- Projeto de Lei Complementar nº. 013/99

Autógrafo nº. 077/99- Projeto de Lei nº. 058/99

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



OF. N° 1.553/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.810	24/09/99	[Signature]

MOCOCA, 21 de setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. n° 018/1999-CCJR e COFC-CM com relação à celebração de convênio com a Associação Folclórica de Mococa (Projeto de Lei n° 058/98) temos a informar que foi solicitado à entidade a documentação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter de Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal